



À

Prefeitura Municipal de Presidente Olegário  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidente Olegário/MG

**Ref: Impugnação de Edital** - Pregão Eletrônico nº 012/2020

**Att:** Pregoeiro/Comissão de Licitação

Biohosp Produtos Hospitalares S/A., inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87, representada neste ato por seu representante legal, vêm respeitosamente, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020, Tipo Menor Preço por item, pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial, com a realização do referido certame marcado para o dia 10/06/2020, com a abertura a partir das 09:30hs, tendo o respectivo Pregão o objeto **a REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais hospitalares e outros, para atender às demandas do Município.**

Foi detectada no edital de licitação uma falha ao licitar o **item 56** do respectivo instrumento convocatório, e assim o faz consoante as arguições a seguir:

Os objetos licitados no **item 56**, constante do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do referido edital é o seguinte:

**Item 56** – *Tira P. Teste De Glicemia.*

Note-se que o objeto licitado são Tiras Reagentes usadas em Glicosímetros para determinação de Glicose sanguínea. Ocorre que estas mesmas Fitas e aparelhos, com todas as especificações técnicas discriminadas e exigidas no Edital do presente Pregão, **foram licitadas através do Pregão Eletrônico nº 334/2016 realizado pela SEPLAG/MG.** A BIOHOSP participou deste Pregão e sua proposta foi vencedora deste item.

Egídio do Espírito Santo  
CPF: 039.970.946-08  
M-6.672.894

Essas Fitas licitadas neste Pregão da SEPLAG visavam ao atendimento do programa de “Compras Estaduais”, tanto que a Prefeitura de **Presidente Olegário aderiu** ao Pregão e assinou um Contrato para fornecimentos deste material para um período de 36 meses. Como a BIOHOSP sagrou-se vencedora deste item, somos o atual fornecedor de Fitas para esta Prefeitura, sendo que o Contrato de Fornecimento que foi assinado **ainda está vigente**, tanto que iremos fornecer o quantitativo suficiente de material para atender à demanda deste Município.

A Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) é um instrumento contratual disponibilizado aos municípios, cuja gestão é TCM (Totalmente Centralizado no Município) participantes da ERAF (Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica), conforme definições da Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.416, de 17 de novembro de 2016 e suas atualizações.

Neste novo modelo, uma nova licitação por parte dos municípios foi superada com a realização do *planejamento anual* do quantitativo dos medicamentos/insumos no SIGAF (Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), momento em que define-se a adesão do Município TCM às Atas de Registro de Preço Estadual no período indicado pela Gestão Estadual.

Dessa forma, de acordo com o Decreto Estadual n° 46.311 de 16 de setembro de 2013 e suas alterações, bem como as abordadas no Decreto n° 46.945, de 29 de janeiro de 2016, esclarece que a etapa de adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) pelos municípios TCM não se aplicam, da maneira tradicional, neste novo modelo de compra de medicamentos. Conforme reza o inciso XIX do artigo 2º, do decreto supracitado, o município se comportará como órgão participante de compra estadual, isto é, “o órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto estadual, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.” (nr)

Além disso, os Municípios, que optaram pela adesão às Atas Estaduais, nesta nova modalidade de aquisição de medicamentos e insumos, providenciaram no âmbito municipal as legislações que possibilitem esta modalidade de compra considerando as determinações da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo assim, a formalização da utilização da ARPE pelo município se deu via publicação de Decreto Municipal.

Ressaltamos que as Fitas fornecidas pela BIOHOSP são fabricadas pelo Roche Diagnóstica e que além de ser referência no mercado farmacêutico mundial, atendem plenamente a todos os requisitos e características técnicas exigidas no Edital. Destinam-se a uma gama enorme e variada de pacientes, com diferentes idades e em diferentes condições clínicas, incluindo-se aí os neonatos, além de atender as necessidades das unidades de saúde, clínicas e hospitais do município.



Diante dos fatos expostos, pedimos o **Cancelamento** dos objetos licitados no **item 56**, visto que os mesmos estão sendo fornecidos a contento para a Prefeitura, o Contrato está vigente, e não é necessário licitar novamente, o que também gerará uma economia para o erário público, já que eventualmente um licitante poderá ofertar estas Tiras a um valor maior do que o valor do Contrato em vigor, já que o preço praticado no Pregão da SEPLAG/MG refere-se ao ano de 2017.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, também aguardamos uma resposta de V.Sas. dentro do prazo legal estabelecido, ante ao questionamento acima.

Diante disto, requer seja **ACOLHIDO** o presente **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**, e por conseguinte **seja determinada a EXCLUSÃO do item 56**, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do pregão supra mencionado.

Termos em que  
Pede deferimento,

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

BioHosp Produtos Hospitalares S/A  
Representante Legal

Egídio do Espírito Santo  
CPF: 039.970.946-08  
M-6.672.894